PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
R Dr Gabriel Vilela, 413
45324290/0001-67 Exercício: 2015

LEI Nº 692 - DE 03 DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de *crédito adicional suplementar e da outras providências.*

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito do Município de Igarapava, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$495.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 01 01	Previdência Municipal				
515	09.272.0136.2070.0000	Manutenção de Benefícios		495.000,00	
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de: **Anulação**:

02 04 01	Fundo Municipal de Saude				
144	10.301.0150.2025.0000	Fundo Municipal da Saúde		-85.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
02 06 06	Fundeb				
343	12.361.0210.2036.0000	Previdência de Serviços da Educação		-410.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo: 0 05 10	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO			

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõe em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos três de dezembro de 2015.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento de Administração